

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

..... L e i nº 897 <sup>A</sup> .....

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º ) - A Tabela nº 3 Anéxa a Lei nº 295 de 18 de Novembro de 1954, Taxa de Cemitério, passará a ser a seguinte:

### SEPULTURAS

Per cinco anos, para aultes quadra geral.....	CR\$ 500,00
" " " " " " 1ª Classe.....	1.000,00
Quadra particular - adultos.....	1.500,00
Menor - idade até 7 anos quadra geral per 3 anos.....	400,00
" " " 7 " " 1ª Classe.....	800,00

### Concessões de terrenos

Per cinco anos.....	1.000,00
" deis. " .....	2.000,00
" vinte " .....	4.000,00
" trinta " .....	8.000,00
" cinquentan anos.....	16.000,00
Perpétua - Rua de Portões nº 1 e 3.....	20.000,00
Rua das Santas Missões.....	30.000,00
Perpétua - Rua transversal e quadres.....	20.000,00
Inhumação ou exumação.....	1.000,00
Emblemas para quadra de 1ª classe.....	500,00

### ALVARÁS

Para digo Alvarás para pedreiros poderem trabalhar no Cemitério 1.000,00 -

Artigo 2º ) Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1964, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 591- de 14-12-60.

Prefeitura Municipal de Jacareí 26 de Dezembro de 1963

Antonio Nunes de Moraes Junior Prefeito Municipal